

PROCESSO ON-LINE N° 167/18

DATA: 23/03/18

PROTOCOLO N° 15.835.575-2

DATA: 13/06/19

PARECER CEE/CEIF N° 245/19

APROVADO EM 09/09/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA
APARECIDA SILVA PEREIRA

MUNICÍPIO: GUAÍRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

*EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável.
Prazo: 01/11/18 a 01/11/28.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 230/19-SGE/Seed, de 17/07/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira.

Este Centro localiza-se à Rua Jaime Rodrigues, n° 241, município de Guaíra. É mantido pela Prefeitura Municipal de Guaíra e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 4497/13, de 02/10/13, pelo prazo de cinco anos, de 31/10/13 a 31/10/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 64/19, de 04/06/19, do NRE de Toledo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 11/06/19.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 2777/19, de 11/07/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

PROCESSO ON-LINE N° 167/18

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do NRE de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 11/06/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cursos Autorizados e Reconhecidos:

	Renovação Autorização de Funcionamento
EDUCAÇÃO INFANTIL	Resolução Secretarial nº 4431/17, de 11/09/17, pelo período de 31/10/16 a 31/12/19.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do credenciamento.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira, município de Guaíra, mantido pela Prefeitura Municipal de Guaíra, pelo prazo de dez anos, de 01/11/18 a 01/11/28, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSO ON-LINE N° 167/18

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de setembro de 2019.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF